



PROJETO DE LEI Nº 122 /2023

Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa FRANCIELE SIMÃO DA COSTA e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar 01 (um) terreno urbano, localizado no Lote 07, da Quadra Av. 06, Av. Projetada 02, Loteamento Maria Júlia, pertencente ao Município de Belo Jardim/PE, com as seguintes características:

I BENEFICIÁRIO: Empresa FRANCIELE SIMÃO DA COSTA, inscrita no CNPJ nº 53.040.733/0001-16, que se encontra instalada na Rua da Palestina, nº 1122, Alto limpo, representado por Franciele Simão da Costa, portador do CPF nº 720.958.884-13.

II ÁREA: 149,00m² (6,5X23,00)

III CONFRONTANTES:

Norte: Rua Projetada 02

Sul: Lote 10 e 11

Leste: Lote 08

Oeste: Lote 06

Art. 2º. O imóvel referenciado não poderá ser objeto de qualquer tipo de negócio, venda, permuta, desmembramento, ou qualquer tipo de negócio pelo contemplado ou seus herdeiros.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º. O contemplado terá prazo de 01 (um) ano, a partir da publicação da referida lei, para iniciar as obras e edificações e 03 (três) anos para a conclusão da mesma.

Art. 4º. Caso não sejam iniciadas as obras e edificações no prazo estabelecido pelo art. anterior, o contemplado perderá automaticamente a área descrita no Art. 1º, sendo a mesma revertida ao patrimônio da Municipalidade, independentemente de ação judicial ou extrajudicial.

Art. 5º. A escrita definitiva de doação, somente será assinada pelo Chefe do Executivo Municipal, após certificado pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, que as obras e edificações foram corretamente iniciadas e concluídas.

Art. 6º. A presente doação será por utilidade pública e geração de emprego e renda, na forma da Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE, em 20 de dezembro de 2023.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito



GABINETE DO PREFEITO

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, apresento-lhes o presente Projeto de Lei Dispõe sobre a doação de terreno urbano para a Empresa FRANCIELE SIMÃO DA COSTA e dá outras providências.

A justificativa para a doação do terreno em comento é o interesse público representada pela geração de empregos, fortalecendo a economia do município e trazendo benefícios aos munícipes que se beneficiarão com o novo empreendimento.

Ademais, a doação de bens públicos imóveis encontra amparo no art. 17 da Lei 8.666/93, que a permite quando ocorre o cumprimento das formalidades impostas, *in casu*, foram observados os requisitos legais, conforme documentação acostada, restando necessária à aprovação de Vossas Excelências.

Belo Jardim/PE, 20 de dezembro de 2023.


GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal